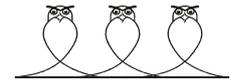




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 6/3/2020, DODF nº 47, de 11/3/2020, p. 19.](#)

PARECER Nº 20/2020-CEDF

Processo nº SEI/GDF nº 00080-00041025/2020-27

Interessado: **Louis Magnus Ferreira do Prado**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO – Louis Magnus Ferreira do Prado, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.068 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Louis Magnus Ferreira do Prado, concluídos em 2018, no(a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de março de 2020.

ANDRÉ LÚCIO BENTO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3 / 3 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal